



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 03/2012

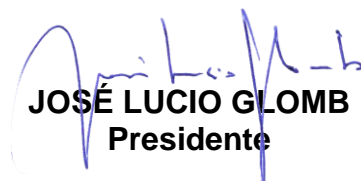
A Diretoria da Seção do Paraná da Ordem dos Advogados do Brasil, em reunião realizada no dia 14 de junho de 2012, no uso de suas atribuições estatutárias, regulamentares e regimentais e, com fulcro na deliberação do Conselho Pleno tomada em sessão realizada no dia 13 de abril de 2012.

RESOLVE,

Art. 1º - Inserir artigo 6º à Resolução de Diretoria nº 03/2011 com a seguinte redação: "**Art. 6º** - O pedido de anistia poderá ser apreciado pelo Presidente da Câmara que, convencendo-se da procedência poderá deferi-lo, independente de realização de perícia médica, indeferi-lo se reputar os requisitos não cumpridos ou, proceder à designação de Relator para apreciação perante o colegiado, se julgar que a matéria é complexa", renumerando-se o artigo subsequente.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Curitiba, em 14 de junho de 2012.


JOSÉ LUCIO GLOMB
Presidente